



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Educação
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (COAF)
E.E.F.M. PADRE CÍCERO-INGAZEIRAS/AURORA-CE
Email- eebmpadrecicero@yahoo.com.br
CNPJ:00319801/0025-91

Chamada Pública Nº 002/2013 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei Nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução Nº 38 do FNDE de 16/07/2009.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Cícero, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua do Comércio, S/N, Ingazeiras-Aurora-Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 00319801/0025-91, representada pela diretora **ANA NÍVEA GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 de Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação Básica, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de dezembro de 2013. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/12/2013, às 17:00 horas, na escola, com sede à rua do Comércio, s/n, Ingazeiras – Aurora – Ceará.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE / PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I, para alunos da rede de Educação Básica, verba FNDE/PNAE, para 40 dias letivos de acordo com a chamada pública Nº **002/2013**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, consonante com os recursos.

Registro. 08 chave 4959, funcional programática:

22100029.12.361.073.28683.0800000.33903000.82.2.30 para o Ensino Fundamental.

Reg. 08, chave 5258, funcional programática:

22100029.12.362.073.28682.0800000.33903000.82.2.30 para o Ensino Médio, referente a complementação dos 40 (quarenta) dias do período letivo.

2- DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminado, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e o outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2013 das 13:00 às 17:00 horas

3- DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 10 de dezembro de 2013, às 14:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1 poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todos as exigências constantes deste edital.
- 4.2 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura – DAP Jurídica Conforme a Lei da Agricultura Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e / ou informais.
- 4.3 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

4.3.1- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS.
- e) Prova de Regularidade (Certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.)
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse atual da diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativa, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 2) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 4) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares.
- 5) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA.

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 via contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/ cooperativa, devidamente datada e assinada;

- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I
- c) preço Unitário de cada item (algarismo) devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

4.3.4 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, Rua do Comércio s/n, Ingazeiras-Aurora – Ceará, no dia 02/12/2013 até o dia 09/12/2013, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEFM PADRE CÍCERO, situado à Rua do Comércio s/n, Ingazeiras- Aurora – Ceará, nos dias úteis, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) 03 de dezembro à 31 de Dezembro de 2013, na qual se atestará o seu recebimento conforme cronograma de entrega.

6- PAGAMENTO.

- 6.1- O pagamento será realizado até 02 dias após a última entrega do mês, através de Cheques mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)
- 6.3 - O preço de compra será menor preço apresentado pelos proponentes.
- 6.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1- O participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, retardar a assinatura / celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinentes.
- 7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 7.3- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objetos deste chamamento público poderá ser aplicada ao Contratante multa moratória de valor equivalente até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua aplicação, que possam vir a prejudicar o processo e / ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I – Adiamento do processo.

II Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o FORO do Município de Aurora para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

ANA NÍVEA GONÇALVES DOS SANTOS
Diretora

Registre-se, publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, locais públicos e outros)

Ingazeiras-Aurora – Ceará 02 de dezembro de 2013



ANEXO I

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOMATE	Kg	40
2	BANANA PACOVAN	Kg	162
3	MARACUJÁ	Kg	70
4	ABÓBORA CABOCLO	Kg	30
5	BATATA DOCE	Kg	30
6	ABACAXI	Kg	100
7	CENOURA	Kg	30
8	CEBOLA BRANCA	KG	30
9	CHEIRO VERDE	KG	20
10	PIMENTÃO	KG	20
11	MAMÃO FORMOSA	KG	100
12	GOIABA	KG	80
13	COCADA DE COCO	KG	100